

Resolução nº 0739/2016-CR

Dispõe sobre recurso interposto contra decisão da **Câmara de Julgamento da AGR**, referente ao **Auto de Infração nº 0041/2014**, em nome do **Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar**, conforme processo nº **201400029005957**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberados;

Considerando que a Resolução Normativa nº 007/2013-CR, datada de 30 de outubro de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação de penalidades às entidades sociais, organização social (OS) e/ou organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), em que o Estado seja parte, direta ou indiretamente, só ingressou no mundo jurídico a partir de 04 de novembro de 2013 e serviu de fundamento para lavratura do Auto de Infração e da Notificação de Penalidade em 2014;

Considerando que o Instituto Sócrates Guanaes – ISG, interpôs recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo contra a decisão da **Câmara de Julgamento da AGR**, conforme **Resolução nº 0012/2015-CJ**;

Considerando as manifestações constantes do processo, do Parecer **GEJUR nº 0079/2015** e **do voto do relator de fls. 125 a 127**, que passam a ser parte integrante desta decisão;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador, em reunião realizada no dia **16/03/2016**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo **Instituto de Sócrates Guanaes –ISG**, e, de consequência, **ANULAR** os efeitos legais do **Auto de Infração nº 0041/2014**, haja vista o poder/dever da Administração Pública de rever e anular os seus atos quando eivados de vícios.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 05 dias do mês de abril de 2016.

Ridival Darci Chiareloto
Conselheiro Presidente

jacac/gesg